



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 170/2017

PROTOCOLO Nº 1009/2017

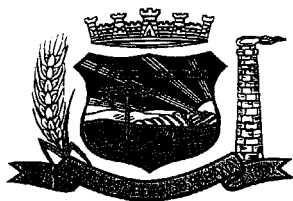
INDICAÇÃO Nº 159/2017

INICIATIVA: FRANCISCO CARLOS CABRINI

EMENTA: "SOLICITA MELHORIA NAS CALÇADAS DA RUA CORONEL JOÃO ANTÔNIO XAVIER, DA RODOVIÁRIA CENTRAL ATÉ O NÚMERO 663, CENTRO, ARAUCÁRIA."

AUTUAÇÃO:

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, AUTUEI OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.
EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



O Vereador **Francisco Carlos Cabrini**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 159/2017

Solicita um estudo para a melhoria das calçadas em torno da Rua Coronel João Antônio Xavier, da rodoviária central até o número 663, localizada no Centro de Araucária.

JUSTIFICATIVA

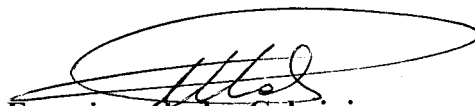
Requer a mesa que seja encaminhada expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária através da Secretaria Municipal de Urbanismo providencie com urgência um estudo para a melhoria das calçadas em torno da Rua Coronel João Antônio Xavier, centro de Araucária.

A rua em questão está localizada em uma área com grande circulação de pedestres, em parte do percurso é praticamente impossível caminhar na calçada, pois é estreita e com postes de iluminação no caminho. O trajeto a pé pela via é perigoso, por se tratar de um dos principais acessos da cidade.

Diante do exposto, solicita este Vereador a devida atenção e acolhimento da preposição.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária 07 de março de 2017.

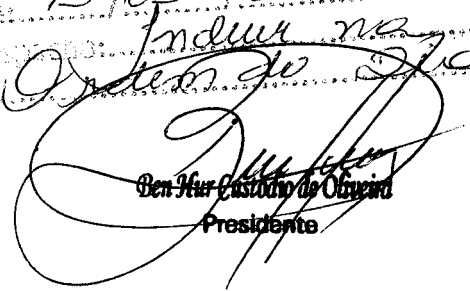

Francisco Carlos Cabrini
VEREADOR

1009/2017

10/03/2017

AS

RECEBIDO EM PLENARIO
 Em: 13/03/2017
 Destino: Indicar na Ordem do Dia



Ben Hur Custodio de Oliveira
 Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Uma VOTAÇÃO
 Em: 20/03/2017
 Resultado: Aprovado pela
 unanimidade dos
 presentes (09F) - X -



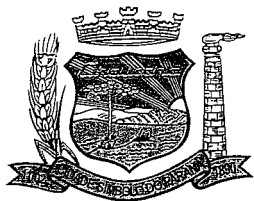
Amanda Maria Brunato Silva Nassar
 Primeira Secretária

ENCAMINHADO

Ofício nº 018/2017 Em: 21/03/17

Destino: Tal. Mus.
 Marcia Elisabete Daminski
 Assistente Administrativo

PROCESSO NUMERADO
 DE 002 A 004
 ARQUIVADO
 em 30/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

003

OFÍCIO Nº 018/2017 - PRES/DPL

Em 21 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Indicações de nºs: 94/2017, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima; 126/2017, 144/2017, 145/2017, 146/2017, 147/2017, 148/2017 e 149/2017, de iniciativa do Vereador Vanderlei Francisco de Oliveira; 139/2017, 140/2017 e 182/2017, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira; 142/2017, 143/2017, 162/2017, 163/2017, 172/2017, 173/2017, 174/2017, 175/2017, 176/2017 e 177/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes; 150/2017, 152/2017, 156/2017, 157/2017, 158/2017, 159/2017 e 160/2017, de iniciativa do Vereador Francisco Carlos Cabrini; 161/2017, 178/2017, 179/2017 e 180/2017, de iniciativa do Vereador Cláudio Sarnik; 164/2017, 165/2017, 166/2017, 167/2017, 168/2017, 169/2017, 170/2017 e 171/2017, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva; todas aprovadas por este Legislativo na Sessão realizada no dia 20 de março de 2017.

Atenciosamente.


BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

PROTUDO - EXPEDIENTE - 21-MAR-2017-09:27-000017-2/3

Prefeitura do Município de Araucária - PR

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

004

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na DPL:

O processo pode ser arquivado.

Em 30 de março de 2017

Cirineu Francisco Vieira

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 1096/2018 - NAF

Araucária, 17 de dezembro de 2018.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA
Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis
Araucária/PR

Assunto: **Resposta as Indicações 233/2018, 134/2018, 115/2018, 114/2018, 574/2017, 626/2017, 613/2017, 510/2017, 511/2017, 512/2017, 513/2017, 333/2017, 338/2017, 251/2017, 159/2017, 036/2017**

Senhor Presidente,

Em resposta as Indicações:

PROTOCOLO Nº 7851/2018
EM: 19 / 12 / 2018
FUNCIONÁRIO: Thiago Souza

Nº 233/2018, de iniciativa do vereador Fábio Alceu Fernandes, que requer a padronização das calçadas e acessibilidade na Rua dos Professores, Barigui;

Nº 134/2018, de iniciativa do vereador Leandro Andrade Preto, que requer colocação de calçadas em torno da cancha de areia no Bairro São Francisco;

Nº 115/2018, de iniciativa da vereadora Amanda Nassar, que requer colocação de calçadas na Rua dos Funcionários, Campina da Barra;

Nº 114/2018, de iniciativa da vereadora Amanda Nassar, que requer colocação de calçadas na Rua Álvaro Linhares Ehlke, Sabiá;

Nº 574/2017, de iniciativa do vereador Cláudio Sarnik, que requer calçamento na Rua das Camélias, Campina da Barra;

Nº 626/2017 de iniciativa da vereadora Amanda Nassar, que requer revitalização do calçamento na Av. dos Pinheiros;

Nº 613/2017, de iniciativa do vereador Vanderlei Francisco de Oliveira, que requer revitalização das calçadas em ambos os lados na Av. Avestruz, Capela Velha;

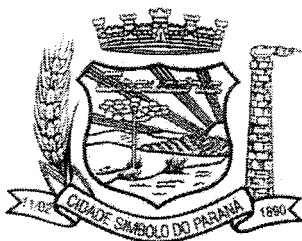
Nº 510/2017, de iniciativa do vereador Vanderlei Francisco de Oliveira, que requer revitalização das calçadas em ambos os lados na Rua Agrimensor Carlos Hasselmann, Capela Velha;

Nº 511/2017, de iniciativa do vereador Vanderlei Francisco de Oliveira, que requer revitalização das calçadas em ambos os lados na Rua Gaivota, Capela Velha;

41 3614-1691

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Nº 512/2017, de iniciativa do vereador **Vanderlei Francisco de Oliveira**, que requer revitalização das calçadas em toda extensão da Av. Manoel Ribas;

Nº 513/2017, de iniciativa do vereador **Vanderlei Francisco de Oliveira**, que requer revitalização das calçadas em ambos os lados na Rua Andorinha, Capela Velha;

Nº 333/2017, de iniciativa da vereadora **Amanda Nassar**, que requer revitalização da calçada na Av. Manoel Ribas, entre a Rua Maranhão e Heroldo Lemos;

Nº 338/2017, de iniciativa do vereador **Cláudio Sarnik**, que requer calçamento de asfalto da Rua Euclides Gonçalves, Guajuvira de Baixo;

Nº 251/2017, de iniciativa do vereador **Cláudio Sarnik**, que requer calçamento na Rua Lótus, Campina da Barra;

Nº 159/2017, de iniciativa do vereador **Francisco Carlos Cabrini**, que requer melhoria nas calçadas da Rua Cel. Antônio Xavier, Centro;

Nº 036/2018, de iniciativa do vereador **Fábio Alceu Fernandes**, que requer a calçamento no Bairro Capela Velha;

Encaminhamos cópia anexa das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


GENILDO PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

Araucária, 19 de novembro de 2018

Ofício Interno nº 606/2018

Em resposta ao Ofício nº 16 (do vereador Vanderlei Oliveira) e as indicações 233/2018, 134/2018, 115/2018, 114/2018, 776/2017, 711/2017, 574/2017, 626/2017, 613/2017, 510/2017, 511/2017, 512/2017, 513/2017, 333/2017, 338/2017, 296/2017, 251/2017, 159/2017, 036/2017, de autoria de diversos vereadores a respeito de construção e manutenção de calçada em vias do município, a Secretaria Municipal de Urbanismo tem as seguintes considerações:

A NBR 9050/2015 estabelece os critérios que, se atendidos, garantem acessibilidade para edificações e equipamentos urbanos. A Norma "visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção".

Considerando o código civil e as doutrinas citadas, pode-se afirmar que a calçada é um bem público de uso comum do povo, por determinação legal e por sua própria natureza, pois podem ser utilizadas por todos sem necessidade de consentimento individualizado por parte da administração. A calçada é um local aberto à utilização pública com caráter de uso coletivo e de fruição própria do povo.

Para efeito de esclarecimento sobre o assunto, analisar-se-á neste momento a Lei Municipal nº 2.159/2010, que dispõe o Poder de Polícia Administrativa do Município, conhecido como Código de Obras e Posturas. Nesta Lei Municipal, no artigo 85 se lê:

Art. 85. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar e conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º. Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento), e deverão atender aos padrões gerais ou ao projeto urbanístico da rua, caso exista.

§ 2º. Caso os passeios não estejam executados, a Prefeitura poderá intimar os proprietários a executá-los no prazo máximo de 90 (noventa)

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

dias. Se estes não os executarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas de 20% de multa sobre os custos apurados.

§ 3º. Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas de 20% de multa sobre os custos apurados. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

A mesma Lei que diz ser dos proprietários a obrigação de construir e manter os passeios define os mesmos como logradouros públicos.

65. Logradouro Público: toda parte ou superfície da cidade destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por um nome, para o uso e gozo de toda a população;

77. Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

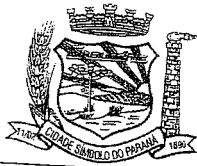
A referida lei cita também em seu artigo 168, sobre a higiene das vias e logradouros Públicos:

Art. 168. A limpeza do passeio fronteiro, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

A calçada ideal é aquela que oferece condições de um caminhar seguro e confortável, proporcionado pela escolha de pisos adequados, ausência de obstáculos, sem degraus entre os terrenos, com o mobiliário urbano e a vegetação dispostos de forma a não atrapalhar o pedestre.

Circulando pelas regiões do Município, constatamos a ausência de calçadas em diversos lugares, e as que foram construídas, muitas estão em péssimo estado de conservação ou fora das normas de execução, trazendo desconforto e insegurança aos pedestres. Compreendemos que deixar as calçadas no estado em que se encontram, é um desrespeito aos direitos fundamentais dos pedestres, principalmente os idosos, portadores de alguma deficiência física ou das pessoas com mobilidade reduzida.

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

A obrigatoriedade prevista em lei sobre a execução das calçadas pelos particulares, bem como a obrigação em conservá-las, poderá ser tema de discussão na revisão do plano diretor que está em andamento.

Sendo assim, mesmo sendo de responsabilidade dos proprietários, a administração atual pretende investir em calçamento e para isto cadastrará esta solicitação para futuros investimentos nessa área e em momento oportuno executá-las, mas para tanto, esclarecemos que como qualquer obra pública, esta também depende de disponibilidade orçamentária e financeira para colocá-la em prática.

Atenciosamente,

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro
Secretário Municipal de Urbanismo

Marcelo Gil Kuligovski
Dir. Serviços Públicos

Ao Senhor,
Genildo Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Governo

EM BRANCO